

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lubrificantes, para atender as necessidades do Hospital Claudina e Teixeira e da Regulação da Rede Municipal de Jupi/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Hospital Claudina e Teixeira e da Regulação da Rede Municipal de Jupi/PE possui uma frota de veículos que utilizam lubrificantes, necessitando de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. A Fundação Vida não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar lubrificante, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.4. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos indispensáveis para a execução das tarefas diárias.

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS	Qty	Preço Unitário	Preço Total
1	LITRO	ÓLEO PARA MOTORES DIESEL, GRAU SAE 15W40, IND VISC MAX 140, Emb 1 Litro	400,00	R\$30,99	R\$12.396,00
2	UNID	ÓLEO PARA MOTORES DIESEL, GRAU SAE 15W40, IND VISC MAX 140, Emb 20 Litro	30,00	R\$685,50	R\$20.565,00
3	LITRO	ÓLEO P MOTORES DIESEL, GRAU SAE 40, IND, VISC, MIN, 90	200,00	R\$70,43	R\$14.086,00
4	LITRO	ÓLEO P MOTORES GASOLINA, GRAU SAE 20W50, IND, VISC, MIN, 130	150,00	R\$28,00	R\$4.200,00
5	LITRO	ÓLEO TIPO ATF DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS EMB 1LT	100,00	R\$62,53	R\$6.253,00
6	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO COMOTORES GASOLINA GRASU 5W/40 1LT	150,00	R\$52,88	R\$7.932,00
7	BALDE	ARLA 32 BALDE 20 LTS	100,00	R\$158,65	R\$15.865,00
8	UND	ÓLEO BASE BIODEGRADÁVEL, DESINGRIPAN-TE E PROTETIVO SPRAY 300 ML	20,00	R\$16,13	R\$322,60
VALOR TOTAL					R\$ 81.619,60

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

5.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

5.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

6.2. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

6.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota do Hospital Claudina e Teixeira e da Regulação da Rede Municipal de Jupi/PE, com produto de primeira qualidade;

6.4. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário designado da Fundação Vida;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratante responsável pelos seguintes itens:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto por meio do responsável designado;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e, solicitar sua substituição;
- e) Efetuar o pagamento à Licitante, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A validade do contrato será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se

seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Garanhuns, em 28 de março de 2025

Rafael Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho de Administração